



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

RATIFICO

Gen Div PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

TERMO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017 - HFA
PROCESSO Nº 60550.019691/2017-77

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - REFERÊNCIA

1. CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília/DF, na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-900.

2. CONTRATADA

SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.444.624/0001-51, estabelecida na Rua José Ramon Urtiza, nº 205, Vila Andrade, São Paulo-SP, CEP 05.717-270.

3. OBJETO

Aquisição de Insumos para a Máquina Unitarizadora de Medicamentos, Marca TotalPack, para a Seção de Fracionamento do Hospital das Forças Armadas, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA (CAIXA)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Descrição Resumida - Tamanho - Matéria Prima)	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES	M PREF Dec nº 7.767/12
1	150188	Caixa de papelão com 20.000 embalagens, contendo 04 bobinas de 5000 unidades de 50mm x 50mm sem tarja de identificação de risco - Unitarização de comprimidos.	6 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré picotado tubular com transparência mínima de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microcosserrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.		
2	150188	Caixa de papelão com 20.000 embalagens, contendo 04 bobinas de 5000 unidades de 50mm x 50mm com tarja vermelha de identificação de risco - Unitarização de comprimidos.	01 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré picotado tubular com transparência mínima de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microcosserrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.		
3	150188	Caixa de papelão com 20.000 embalagens, contendo 04 bobinas de 5000 unidades de 50mm x 50mm com tarja preta de identificação de risco - Unitarização de comprimidos.	01 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré picotado tubular com transparência mínima de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microcosserrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.		

4	150188	Caixa de papelão com 12000 embalagens, contendo 04 bobinas de 3000 unidades de 50mm x 110mmm sem tarja de identificação de risco - Unitarização de ampolas de 0,5ml à 05ml.	10 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré picotado tubular com transparência mínima de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microscerrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.		
5	150188	Caixa de papelão com 12000 embalagens, contendo 04 bobinas de 3000 unidades de 50mm x 110mmm com tarja vermelha de identificação de risco - Unitarização de ampolas de 0,5ml à 05ml.	01 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré picotado tubular com transparência mínima de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microscerrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.		
6	150188	Caixa de papelão com 12000 embalagens, contendo 04 bobinas de 3000 unidades de 50mm x 110mmm com tarja preta de identificação de risco - Unitarização de ampolas de 0,5ml à 05ml.	06 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré picotado tubular com transparência mínima de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microscerrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.		
7	150188	Caixa de papelão com 7500 embalagens, contendo 03 bobinas de 2500 unidades de 70mm x 130mm sem tarja de identificação de risco - Unitarização de ampolas, frascos e frascos-ampolas de 06ml à 20ml.	14 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré picotado tubular com transparência mínima de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microscerrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.		
8	150188	Caixa de papelão com 7500 embalagens, contendo 03 bobinas de 2500 unidades de 70mm x 130mm com tarja vermelha de identificação de risco - Unitarização de ampolas, frascos e frascos-ampolas de 06ml à 20ml.	02 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré picotado tubular com transparência mínima de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microscerrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.		
9	150188	Caixa de papelão com 7500 embalagens, contendo 03 bobinas de 2500 unidades de 70mm x 130mm com tarja preta de identificação de risco - Unitarização de ampolas, frascos e frascos-ampolas de 06ml à 20ml.	03 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré picotado tubular com transparência mínima de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microscerrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.		
10	150188	Caixa de papelão com 4000 embalagens, contendo 02 bobinas de 2000 unidades de 100mm x 150mm sem tarja de identificação de risco - Montagens de kits (1).	32 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré-picotado tubular coloração âmbar de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca		

				com fundo pré-sela do e microscerrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.	
11	150188	Caixa de papelão com 3000 embalagens, contendo 02 bobinas de 1500 unidades de 100mm x 200mm sem tarja de identificação de risco - Montagens de Kits (2).	23 CX	Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, pré-picotado tubular coloração âmbar de 65%, tarja horizontal para leitura de foto célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-sela do e microscerrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impresas na lateral para identificação de risco de medicamentos.	
12	-	Ribbon Impressão 55x1100 p/ aproximadamente 22.000 units. Tubete de plástico de espessura não menor que 3,5 mm e diâmetro interno de 25,5 mm +/- 0,02 mm.	30	Ribbon Impressão 55x1100 p/ aproximadamente 22.000 units. Rolo de ribbon preto para impressão por termo-transferência. Medida de 55mm de largura e 1100 mts de comprimento em cada rolo. Preparado para impressores do tipo "near edge". Tinta do lado interno da bobina. Tubete de plástico de espessura não menor que 3,5 mm e diâmetro interno de 25,5 mm +/- 0,02 mm. Para impressão resistente com alto componente de resina. O material deve ter um aditivo para fácil escorregamento na superfície em contato com a cabeça impressora para diminuir o desgaste da mesma. O ribbon deve permitir o trabalho da impressora com uma Intensidade de corrente de funcionamento da cabeça de impressão não superior a 100 % pois senão terá desgaste prematuro da cabeça de impressão. Compatível com a máquina/impressora TOTALPACK A	

II. AMPARO LEGAL

No art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001; PTRES: 085877 e Fonte: 0150.

IV. JUSTIFICATIVA

1. OBJETIVO

1.1. Propiciar a condição necessária para o fracionamento de medicamentos e insumos farmacêuticos na Subdivisão de Farmácia deste hospital, objetivando tratar pacientes internados no Hospital das Forças Armadas (HFA).

1.2. Algumas das quantidades solicitadas apresentam certa diferença em relação ao consumo mensal, pois as caixas possuem quantidades fixas de bobinas, inviabilizando o pedido de quantidades menores.

2. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para fracionamento de medicamentos e insumos farmacêuticos para uso de pacientes internados no Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.2. viabilizar a realização de fracionamento de medicamentos e insumos farmacêuticos na Subdivisão de Farmácia deste hospital, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

3.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Subdivisão de Farmácia deste hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS

5.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

5.2. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

5.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

5.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental

6. TIPO DE SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO)

6.1. A natureza do serviço não é continuada por se tratar de aquisição, cuja entrega é imediata.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

7.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

7.2. A quantidade de embalagem solicitada foi baseada nos procedimentos realizados pela Subdivisão de Farmácia/Setor Fracionamento de consumo mensal, no decorrer do ano de 2017, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração o consumo mensal de medicamentos e insumos farmacêuticos que são fracionados na Seção Central de Fracionamento deste hospital, de acordo com a demanda dos pacientes internados no Hospital das Forças Armadas (HFA), sendo conveniente ressaltar que o Setor Fracionamento teve sua implantação no início de 2017.

ITEM	FRACIONÁVEIS EMBALADOS	SOMATÓRIO MENSAL	EMBALAGENS ANUAL	EMBALAGEM POR CAIXA
1	Comprimidos	9.527	114.324	2.000
2	Comprimidos tarja vermelha	396	4.725	2.000
3	Comprimidos tarja preta	1.050	12.600	2.000
4	Ampolas 0,5ml	9.215	110.580	1.200
5	Ampolas 0,5ml tarjeta vermelha	415	4.980	1.200
6	Ampolas 0,5ml tarjeta preta	4.900	58.800	1.200
7	Ampolas, frascos e frascos-ampola 6 a 20ml	7.871	94.452	750
8	Ampolas, frascos e frascos-ampola 6 a 20ml tarjeta vermelha	833	9.996	750
9	Ampolas, frascos e frascos-ampola 6 a 20ml tarjeta preta	1.000	12.000	750
10	Kit (1)	10.000	120.000	400
11	Kit (2)	5.000	60.000	300

8. FUNDAMENTO DE DIREITO

8.1. Determina a Lei nº 8.666/93, Art. 25, I, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

8.2. A empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, detém exclusividade na distribuição e comercialização dos insumos fabricado pela empresa **TUDELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Tais insumos são o objeto desta contratação e são insumos essenciais para o funcionamento e operacionalização da Máquina Unitarizadora de Medicamentos, Marca TotalPack, da Seção de Fracionamento do Hospital das Forças Armadas, conforme Declaração de Exclusividade emitida em seu favor, pela ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde. (ID 0626816).

8.3. O referido Atestado de Exclusividade refere-se à época da realização da despesas, portanto, atual e contemporâneo. E, sua veracidade e autenticidade foi verificada junto ao Órgão responsável pela sua emissão através de comunicação eletrônica (ID 0743666), cuja resposta foi positiva no sentido de sua autenticidade e veracidade (ID 0742550), conforme determinação contida na Súmula/TCU nº 255, infratranscrito:

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

8.4. O referido atestado emitido em favor da indigitada empresa tem abrangência em todo o território nacional, dispensando, neste caso, da emissão de um atestado por órgão local da sede da contratação e abrange todo o objeto a ser contratado. Tem também, sua firma regularmente reconhecida em Cartório juramentado.

8.5. Ademais, foi realizada ampla pesquisa de mercado no ramo do objeto a fim de constatar a existência de fornecedores que atendam a necessidade da demanda, o que restou infrutífera pela inexistência de fornecedores (ID 0701989), utilizando para isto o Parâmetro IV (pesquisa com fornecedores, desde que as datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias).

8.6. Estes insumos são comercializados e distribuídos, com exclusividade, pela referida empresa não existindo uma outra empresa, em todo o território nacional, que fabrique o referido insumo.

8.7. A necessidade de vinculação da marca decorre da existência no patrimônio do Hospital das Forças Armadas da máquina em comento. E mediante o Parecer Técnico emitido pelo Major Júlio César França, Adjunto da Farmácia Hospitalar, afirma, categoricamente, que pelas especificidades dos insumos, bem como visando garantir os requisitos operacionais do equipamento a utilização dos referidos insumos se faz necessária (ID 0663691)

8.8. O referido Parecer Técnico tem como escopo restar demonstrada, técnica e circunstanciadamente, que somente estes insumos atendem às necessidades específicas do Hospital das Forças Armadas, conforme o disposto no art. 7º, § 5º, e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (ID 0663691).

8.9. A fim de certificar quanto a capacidade de suportar a referida contratação, foi juntado também, Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Hospital Cruzeiro do Sul-Osasco-SP e cotejada sua autenticidade e veracidade (ID 0735989), cuja resposta foi positiva quanto ao regular fornecimento (ID 0743333).

9. DA REGULARIDADE CADASTRAL

9.1. A **SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, encontra-se cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) a que se refere o Artigo 1º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002. (ID 0736171)

9.2. Não há nenhum impedimento junto ao Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) (ID 0736196), Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CEIS) (ID 0736184) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP) (ID 0736191), nem quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (ID 0736180) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CADICON) (ID 0736176), inseridos nos autos do processo.

9.3. A empresa apresentou Declaração de não contratação de menor, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88 e no disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 (ID 0742515).

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. No que pertine ao valor cobrado pela contratada, por tratar-se de empresa exclusiva na comercialização e distribuição, necessário se faz a comprovação de que o valor efetivamente cobrado encontra-se em consonância com os valores, efetivamente praticado para outras pessoas, sejam públicas ou privadas. Neste sentido, a Orientação Normativa nº 17-AGU, infratranscrita:

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a órgãos públicos ou pessoas privadas.

10.2. Nesse mister, foi autuado as Notas Fiscais (ID 0642180, 0642182, 0642183, 0642184, 0642185 e 0642186) emitidas pela empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, a fim de confirmar que os preços praticados pela empresa mediante sua proposta comercial apresentada (ID 0742523), são consonantes com os praticados por pessoas diversas.

10.3. Não sendo possível verificar o preço praticado pela empresa nos itens 10 e 11, onde mediante a Declaração (ID 0693102) ela afirma ainda não ter comercializados tais materiais.

10.4. A proposta apresentada pela empresa, encontra-se compatível com os praticados no mercado, o Preço de Referência atende ao prescrito no Art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, portanto, há conformidade da proposta apresentada, com os preços efetivamente para outras contratadas. A referida proposta encontra-se dentro da sua validade, qual seja, 30 (trinta) dias.

10.5. Ademais, foi amplamente realizada pesquisa de mercado no objeto da contratação, onde foi restado infrutífera tal pesquisa (ID 0701962), sendo atendido somente pela empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O custo total desta contratação está estimado em R\$ 101.663,02 (cento e um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos), conforme proposta comercial da empresa (ID 0742523).

11.2. No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Será por meio de Nota de Empenho (NE), do tipo Ordinário.

12.2. O pagamento será realizado no prazo de trinta (30) dias, após evento e ter sido entregue os certificados de conclusão, com a verificação da regularidade de documentos obrigatórios no SICAF, levando-se em conta o valor constante da proposta da empresa, mediante Ordem Bancária, creditada na conta corrente por ela indicada.

12.3. Para emissão da Ordem Bancária, a empresa deverá apresentar as 1ª e 2ª vias da nota fiscal (ou cópia reprográfica na falta da 2ª via), com o recibo do HFA, contendo a declaração de exatidão do fornecimento com o preço previsto em sua proposta, sendo que o CNPJ/MF deverá ser obrigatoriamente o mesmo constante da nota de empenho.

12.4. Será assinado, por intermédio da Seção de Contratos do HFA, Termo Substitutivo de Contrato (ID 0742825), que integra o referido processo de contratação, entre este nosocômio e a empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Para isto, foi apensado a identificação com seu respectivo CPF do seu representante legal (ID 0626828), designado regularmente em seu contrato social (ID 0626826)

V - RESOLUÇÃO

- Após analisada a documentação apresentada e de todo o exposto, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação do objeto do presente Termo, sob o amparo do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no art. 50, inciso IV, da Lei nº 9.784/99.

- Para fins de publicação do extrato de inexigibilidade deverá conter as seguintes informações: número do processo, descrição do objeto, identificação do contratado (nome e CNPJ), valor, fundamento legal específico e autoridade ratificadora, com base na LC nº 101/01 (LRF), art. 48, parágrafo único c/c o art. 48A, inciso I e no art; 26, da Lei nº 8.666/93.

- Seja submetido o referido Termo, dentro de 03 (três) dias, para apreciação do Sr. Comandante Logístico do HFA, conforme determina o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, **com indicação de RATIFICAÇÃO.**

Brasília - DF, Novembro/2017.

LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID - TC Int EB
Chefe da Seção de Aquisição

Aprovo o referido procedimento.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, Comandante**, em 14/12/2017, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 14/12/2017, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Chefe**, em 15/12/2017, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0807504** e o código CRC **EE4B4D1B**.